



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.437 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

CAM. 12/03

Aut. N.º	150/03
P.L. N.º	132/03 PROC. 1425
Publ.:	19/12/2003

“Dispõe sobre alteração da destinação de áreas públicas do Município, localizadas no loteamento Vale das Laranjeiras.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica destinados ao lazer público e passam a integrar o sistema de recreio denominado Praça Viana do Castelo, os seguintes trechos de vias públicas do loteamento Vale das Laranjeiras:

I - Área 01 - Parte do prolongamento da Alameda Vizeu, que tem início no ponto Pt 01 junto ao prolongamento da Alameda Vizeu e o Sistema de Recreio (Praça Viana do Castelo), deste ponto segue em divisa com o Sistema de Recreio (Praça Viana do Castelo), na distância de 84,37 metros em curva, até o ponto Pt 01 A, deste ponto deflete a direita e segue em divisa com o prolongamento da Alameda Beja na distância de 14,00 metros até o ponto 04, deste ponto deflete a direita e segue em divisa com o Sistema de Recreio (Área 04) na distância de 51,03 metros até o ponto Pt 05, deste ponto deflete a direita e segue em divisa com o prolongamento da Alameda Vizeu na distância de 16,96 metros em curva até o ponto 06, deste ponto deflete a direita e segue em divisa com o prolongamento da Alameda Vizeu na distância de 36,67 metros até o ponto Pt 01 onde teve início esta descrição, totalizando a área de 864,68 m²; e

II - Área 02 - Parte do prolongamento da Alameda Beja, que tem início no ponto Pt 01 A junto ao prolongamento da Alameda Vizeu e o Sistema de Recreio (Praça Viana do Castelo), deste ponto segue em divisa com o Sistema de Recreio (Praça Viana do Castelo), na distância de 101,97 metros em curva, até o ponto Pt 02, deste ponto deflete a direita e segue em divisa com o prolongamento da Alameda Beja na distância de 46,03 metros até o ponto Pt 03, deste ponto deflete a direita e segue em divisa com o Sistema de Recreio (Área 05) na distância de 81,69 metros até o ponto Pt 04, deste ponto deflete a

112

I.O.M.
19.12.03



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

direita e segue em divisa com o prolongamento da Alameda Vizeu na distância de 14,00 metros até o ponto Pt 01 A, onde teve início esta descrição, totalizando a área de 1171,99 m².

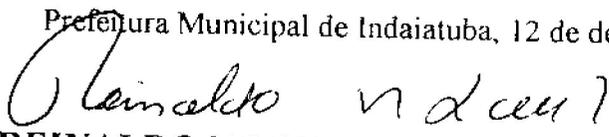
Art. 2º - Ficam destinadas a vias públicas e passam a integrar o sistema viário do loteamento Vale das Laranjeiras, as seguintes áreas destacadas da Praça Viana do Castelo, no mesmo loteamento:

I - Área 03 - Parte do Sistema de Recreio, que tem início no ponto Pt 07 junto ao prolongamento da Alameda Vizeu e o lote 13 da Quadra 01, deste ponto segue em divisa com o lote 13 na distância de 54,66 metros até o ponto Pt 08, deste ponto deflete a esquerda e segue em divisa com o loteamento denominado Sítios de Recreio Jardins de Itaicí na distância de 8,77 metros até o ponto Pt 09, deste ponto deflete a esquerda e segue em divisa com o Sistema de Recreio (área 04) na distância de 17,02 metros até o ponto Pt 05; deste ponto deflete a esquerda e segue em divisa com o prolongamento da Alameda Vizeu na distância de 47,95 metros, até o ponto Pt 07, onde teve início esta descrição, totalizando a área de 472,14 m²; e

II - Área 05 - Parte do Sistema de Recreio, que tem início no ponto Pt 03 junto ao prolongamento da Alameda Beja e o Sistema de Recreio (Área 06), deste ponto segue em divisa com o Sistema de Recreio (Área 06) na distância de 17,83 metros até o ponto Pt 11, deste ponto segue em curva em divisa com o Sistema de Recreio (Área 06) na distância de 27,66 metros até o ponto Pt 12, deste ponto segue em linha reta até o ponto Pt 13 na distância de 12,89 metros em divisa com o loteamento denominado Sítios de Recreio Jardins de Itaicí, deste ponto deflete a esquerda e segue em divisa com o lote 01 da Quadra 04 na distância de 64,87 metros até o ponto Pt 14, deste ponto deflete a esquerda e segue em divisa com a Alameda Santarém (A = 11) na distância de 3,17 metros até o ponto Pt 15, deste ponto deflete a esquerda e segue em curva em divisa com o prolongamento da Alameda Beja na distância de 26,09 metros até o ponto Pt 03, ponto este onde teve início esta descrição, totalizando a área de 861,27 m².

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de dezembro de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL